

BOLETIM 715

Brasília, 17 de janeiro de 2019

Ministro avalia que ação contra fim do Ministério do Trabalho não é urgente

O vice-presidente do STF, ministro Luiz Fux, não vai apreciar a terceira ação apresentada à Corte sobre a suspensão da medida provisória que extinguiu o ministério do Trabalho, a MP 870. Fux responde pelo plantão judicial do STF até 31 de janeiro. Segundo o ministro, o caso não demonstra urgência que demande apreciação da liminar pela Presidência, responsável pelo plantão do tribunal durante o recesso dos ministros.

Dano Irreparável - Na ação, a Confederação Nacional das Profissões Liberais (CNPL) afirma que o fim da pasta acarreta um risco de dano irreparável. “Dissolver e redistribuir toda a estrutura de proteção do trabalho, alocando suas diversas fatias em múltiplas pastas provoca danos irremediáveis e de gigantescas proporções”, diz a Confederação.

Segundo o documento, a assinatura da MP 870 fragmentou e reduziu a importância e a eficácia das funções inspetoras e mediadoras do Estado brasileiro.

Semelhantes - Esta é a terceira ação sobre o assunto que chega ao Supremo. A primeira, apresentada pela Federação Nacional dos Advogados (Fenadv), foi rejeitada por Toffoli devido a falta de legitimidade da federação. Na segunda, Toffoli também afirmou que o caso não tem urgência.



Aposentadorias acima do mínimo têm reajuste menor que inflação oficial

Através da Portaria Nº 9 do Ministério da Economia, publicada no Diário Oficial da União (DOU) desta quarta-feira (16), o governo fixou em 3,43% (INPC de 2018) o reajuste de aposentados e pensionistas que ganham acima de um salário mínimo, válido desde 1º de janeiro deste ano.

O percentual, portanto, foi inferior ao reajuste do salário mínimo (4,61%) e da inflação oficial do país, medida pelo IPCA, que em 2018 foi de 3,75%.

Para a Confederação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos (COBAP), “com esse reajuste de 2019 as perdas salariais dos aposentados e pensionistas em relação aos aumentos do salário mínimo aumentaram para 87,28% no período de 1994 a 2019”.

Com o reajuste, o teto da aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) passou de R\$ 5.645,80 para R\$ 5.839,45.



Claudio Damasceno, diretor do Sindicato Nacional de Auditores Fiscais da Receita Federal (Sindifisco Nacional)

Defasagem da Tabela do IR chega a 95,46%

A defasagem na tabela do Imposto de Renda de pessoa física chegou a absurdos 95,46%, segundo estudo divulgado pelo Sindicato Nacional de Auditores Fiscais da Receita Federal (Sindifisco Nacional) ontem, dia 14.

Isso acontece porque, ao invés de corrigir a tabela do imposto com a inflação, tem sido prática dos últimos governos investir no ganho inflacionário – cobrando imposto de quem não deveria pagar – para cumprir as necessidades de arrecadação. O Sindifisco defende que, para acabar com a defasagem sem impacto na arrecadação, é necessário realizar uma reforma tributária que cobre mais impostos dos mais ricos e menos dos mais pobres, seguindo os princípios de capacidade contributiva.

O levantamento, feito há mais de 10 anos pela entidade, leva em consideração a diferença entre a inflação oficial medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulada de 1996 a 2018 e as correções na

tabela no mesmo período. A divulgação do IPCA de 2018, em 3,75%, fez com que a média de defasagem acumulada subisse mais um pouquinho. No ano passado estava em 95,44%.

Caso a tabela fosse integralmente corrigida, contribuintes que ganham até R\$ 3.689,93 seriam isentos do Imposto de Renda. Hoje, sem as devidas correções, é isento quem recebe até R\$ 1.903,98 por mês.

Com isso continuam sendo tributados em 7,5% quem ganha de R\$ 1.903,99 até R\$2.826,65. Quem ganha de R\$2.826,66 até R\$3.751,05 paga 15%; de R\$3.751,06 até R\$ 4.664,68 passa para 22%. Enquanto isso, quem recebe mais que esses R\$ 4.664,68 desembolsa a mesma alíquota de 27,5%, independente de quanto, seja quem recebe esse valor ou quem recebe R\$20 ou R\$30 mil.

A tabela do IR não sofre nenhuma alteração desde 2015 – de 1996 a 2014, a correção foi de 109,63% – enquanto o IPCA acumulado no período foi de 309,74%.

“O ônus da não correção da tabela é maior para os que ganham menos, ofendendo os princípios da capacidade contributiva e da progressividade. A correção da tabela do IR pelo índice integral da inflação evitaria uma distorção comum na política tributária brasileira dos últimos 21 anos: o pagamento de mais imposto de renda, mesmo por aqueles que não tenham auferido ganhos reais”, afirmou Claudio Damasceno, do Sindifisco Nacional em entrevista ao Jornal do Comércio.

Segundo ele, nenhuma das correções feitas pelos últimos anos resolveu o problema. “A partir de 2007, o governo Lula implementou uma regra de corrigir a tabela do Imposto de Renda pelo centro da inflação (4,5% ao ano). Veja que em

determinados momentos o IPCA deu muito mais do que isso. E o governo da ex-presidente Dilma Rousseff (PT), em seu primeiro mandato, também repetiu a regra de Lula. Nada resolveu o problema da defasagem acumulada”, comenta Damasceno. O Sindifisco defende e argumenta através da elaboração anual de estudos uma nova forma de tributação que diminua o impacto da mudança na tabela do imposto de renda, assim como a grande desigualdade gerada por ela. O Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF) é uma delas.

Governo Bolsonaro - Paulo Guedes, o guru econômico de Jair Bolsonaro, já deixou claro que qualquer uma das suas versões de um plano de reforma tributária agravaria o abismo entre os que ganham menos e os que ganham mais. Durante a campanha, Guedes chegou a propor uma alíquota única de imposto de renda, de 20%. Ou seja – a mesma para quem ganha R\$ 2.000 ou para quem ganha R\$ 20.000,00 mensais. Se fosse aprovada, a alíquota de quem ganha até 2.800 por mês saltaria de 7,5% para 20%, ou seja, seria quase três vezes maior.

Já empossado, Bolsonaro afirmou que o Ministério da Economia anunciaria nos próximos dias uma redução do teto da alíquota do IR de 27,5% para 25% – o que não muda nada para quem ganha menos e paga mais, mas privilegia, claro, quem está no topo. Sua equipe afirmou mais tarde que seu pronunciamento – que envolvia uma declaração sobre o aumento da cobrança do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) – estava “equivocado”.

Fonte: Portal HP



Inadimplência cresce 4,41% em 2018

O número de brasileiros com pelo menos uma conta a pagar em atraso aumentou 4,41% em 2018 em relação a 2017. São 62,6 milhões de CPFs com restrição para obter ou fazer compras a crédito.

O número representa 41% da população adulta no país.

O histórico do indicador desde 2012 é ainda mais alarmante, acumulando 27,98% de aumento da inadimplência no período.

2012 = 6,8% - 2013 = 3,7% - 2014 = 3,4%
2015 = 4,2% - 2016 = 1,4% - 2017 = 1,3% e
2018 = 4,41% ou 27,98 % acumulados.

Os dados são baseados no Indicador de Inadimplência da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) e do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil).

As dívidas de contas básicas como consumo de água e luz aumentaram 14,88% em 2018. As dívidas com cartões de crédito, cheque especial, e empréstimos aumentaram em 6,81%.



TRT-4: atraso no pagamento de benefício gera direito de receber em dobro

O atraso no pagamento do terço constitucional de férias gera o direito de o trabalhador receber em dobro. Com este entendimento, a 8ª Turma do TRT da 4ª Região condenou a prefeitura de São Francisco de Paula (RS) a pagar em dobro as férias de uma empregada que não foram quitadas no prazo estabelecido pelo artigo 145 da CLT.

O dispositivo determina que o pagamento das férias com o terço constitucional deve ser feito até dois dias antes do respectivo período. Conforme o processo, a prefeitura depositava o valor das férias no mesmo dia de pagamento dos salários.

A prática foi condenada em primeiro grau pelo juiz Artur Peixoto San Martin, titular da 1ª Vara do Trabalho de Gramado. A prefeitura recorreu, alegando que as férias sempre foram concedidas à empregada no prazo do artigo 134 da CLT – 12 meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.

Os desembargadores da 8ª Turma, no entanto, concordaram com o entendimento da primeira instância. O relator do acórdão, desembargador Marcos Fagundes Salomão, destacou que havendo atraso no pagamento do valor da remuneração das férias, é devido o pagamento da dobra legal, ainda que as férias tenham sido regularmente concedidas.

O entendimento, sublinhou o magistrado, está firmado na Súmula nº 450 do TST e na Súmula nº 97 do TRT-RS. “Portanto, correta a sentença ao deferir à reclamante o pagamento da dobra das férias, incluídos abono e terço constitucional, quando pagos a destempo”, concluiu Salomão.

Pesquisa XP: 49% consideram governo Bolsonaro ruim, péssimo ou regular

De acordo com pesquisa XP Ipspe divulgada nesta quinta-feira (17), Bolsonaro é avaliado positivamente por 40% dos brasileiros, praticamente o percentual dos que votaram nele nas eleições de 2018 (38% do eleitorado), enquanto 20% consideram o início da sua gestão ruim ou péssima e outros 29% avaliam seu desempenho como apenas regular, totalizando 49% de avaliação não positiva; no início de seu primeiro mandato, em 2003, Lula tinha aprovação de 51% segundo o Ibope.

A pesquisa XP Ipspe aponta ainda que 11 por cento não souberam opinar ou não responderam. Este é o primeiro levantamento sobre a popularidade do governo desde a posse de Bolsonaro em 1º de janeiro.

A pesquisa foi preparada pela XP Investimentos em parceria com o Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas (Ipspe), e tem margem de erro de 3,2 pontos percentuais.

Fonte: Brasil247

BOLETIM CONTRICOM

Presidente

ALTAMIRO PERDONÁ

Secretário Geral

MIRALDO VIEIRA DA SILVA

Secretário de Finanças

AROLD PINTO GARCIA

Secretário para Assuntos de Comunicação

WILSON GERALDO SALES DA SILVA

Redação e Edição

INSTITUTO DOIS CANDANGOS